(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

RESOLUÇÃO Nº 79 de 16 de novembro de 2022

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia (Resolução 048/2008), para fim de criar a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista. Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° - O art. 47 da Resolução 048/2008, passa a ter a seguinte redação:

> Art. 47. As Comissões Permanentes, em número de treze, têm as seguintes denominações:
>
> I - Legislação, Justiça e Redação Final;
> II - Finanças e Orçamento;
> III - Educação Cultura e Esporte
> IV - Saúde e Assistência Social;
> V - Agricultura
> VI - Indústria, Comércio e Turismo;
> VII - Obras e Serviços Públicos;
> VIII - Meio Ambiente;
> IX - Defesa do Consumidor,
> X - Fiscalização dos Atos do Executivo;
> XI - Direitos Humanos e Cidadania;
> XII - Legislação Participativa;
> XIII - Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 2° - O inciso XI, do art. 49, da Resolução O48/2008, passa a ter a seguinte redação:

> XI - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, emitir parecer, fiscalizar e formular políticas sobre matérias atinentes:

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

a) aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;

b) aos posseiros, aos sem-terra, aos migrantes e aos sem-teto;

c) à preservação e proteção da cultura popular e étnica;

d) à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao portador de ne cessidades especiais e a grupos sociais minoritários;

e) à situação carcerária .

Parágrafo único - caberá também à Comissão de Direitos Humanos, cientificar as autoridades competentes de toda e qualquer ofensa aos direitos humanos ocorridas no Município.

Art. 3° - Após o inciso XII, do art. 49, da Resolução 048/2008, acrescente-se o inciso XIII. com a seguinte redação:

XIII - Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, emitir parecer. Fiscalizar e formular políticas sobre matérias atinentes:

a) aos direitos da mulher e seu papel na sociedade;
b) a toda forma de ameaça ou violação dos direitos da mulher, em especial às vítimas de violência doméstica, física, psicológica e moral;
c) a formação profissional e maior inserção da mulher no mercado de trabalho;
d) ao fomento à participação mais efetiva da mulher no exercício de funções e cargos públicos, como também nas atividades política e social;
e) ao combate de toda forma de discriminação praticada contra a mulher;
f) a todos os programas governamentais relativos à proteção dos di reitos da mulher, visando o seu empoderamento na sociedade brasi leira;
g) ao monitoramento das questões de trabalho, em especial da mu lher do campo;
h) a matérias atinentes à igualdade racial das mu|heres, recebimen to, avaliação e investigação de denúncias relativas à discriminação racial das mu|heres, promoção e defesa da igualdade racial das mu lheres;

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

i) ao monitoramento da saúde materno-infantil e neonatal dos pro gramas de apoio a mu|heres em estado puerperal, em especial nas regiões mais carentes do município;
j) ao incentivo e monitoramento dos programas de prevenção e de enfrentamento do Câncer de útero, do coIo do útero, do ovário e de mama;
k) ao incentivo e monitoramento dos programas de prevenção e de enfrentamento das doenças sexualmente transmissíveis - DSTs e da AIDS;
l) ao incentivo e monitoramento dos programas de prevenção e combate à violência e à exploração sexual de crianças e de adolescentes do sexo feminino;
m) a outras ações que visem assegurar a dignidade da mulher.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 16 de novembro de 2022.

Luis Carlos Batista – Dudé
Presidente

Hermínio Oliveira
1° Vice Presidente

Orlando Filho
2° Vice-Presidente

Nelson de Vivi
1° Secretário